

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso, hospedagem e manutenção de um sistema de gestão de faturamento da saúde, em ambiente web, que permita o acesso e utilização integral aos municípios consorciados e seus prestadores de serviços, durante o prazo de validade de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação busca garantir uma gestão eficiente, segura e integrada dos serviços de saúde prestados pelos municípios consorciados ao COMAJA, assegurando que o faturamento e controle de procedimentos sejam realizados de forma otimizada, evitando duplicidades e assegurando a precisão dos dados.

2.2. A necessidade se justifica pela importância de um sistema unificado para o acompanhamento financeiro e de serviços, consolidando relatórios para planejamento e auditoria.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento de contratação obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Características Gerais do Sistema:

4.1.1. O sistema deverá possuir os seguintes módulos integrados:

- **Módulo Administrativo:** Para gestão do faturamento e cadastro dos prestadores de serviços.
- **Módulo Municípios:** Para controle e autorização de procedimentos.
- **Módulo Prestadores de Serviços:** Para acompanhamento e validação de procedimentos.

4.2. Requisitos Técnicos dos Módulos:

4.2.1. **Integração de Dados:** Todos os módulos deverão ter integração total, sem necessidade de redigitação entre eles.

4.2.2. **Banco de Dados:** O sistema deverá utilizar banco de dados relacional, com licença livre ou com custo já incluso no contrato.

4.2.3. **Hospedagem e Backup:** A empresa contratada será responsável por hospedar o sistema e realizar backup diário, garantindo segurança e disponibilidade dos dados.

4.2.4. **Acessibilidade e Multiusuário:** O sistema deve ser compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou superior, com acesso multiusuário e controle de permissões por usuário.

4.3. Funcionalidades Detalhadas dos Módulos:

4.3.1. Módulo Administrativo - Gestão de Faturamento:

- **Cadastro de Municípios:** Informações detalhadas de cada município consorciado, incluindo limites financeiros mensais e contato.
- **Cadastro de Prestadores:** Dados completos dos prestadores de serviços, incluindo CNES, dados bancários, profissionais habilitados e vencimento de contratos.
- **Procedimentos e Serviços:** Cadastro de procedimentos licitados com informações detalhadas, incluindo valor, idade mínima e máxima e quantidade máxima permitida.
- **Controle de Editais e Contratos:** Gerenciamento de editais, com datas de abertura e vencimento, e controle dos contratos firmados.
- **Relatórios Gerenciais:** Emissão de relatórios com informações sobre autorizações, procedimentos realizados e valores consolidados para faturamento.

4.3.2. Módulo Municípios:

- **Cadastro de Pacientes:** Dados completos dos pacientes, incluindo nome, cartão SUS, CEP e contatos.
- **Autorização de Procedimentos:** Sistema de autorização que verifica o saldo financeiro do município e a compatibilidade do procedimento autorizado com o perfil do paciente.
- **Relatórios de Atendimentos:** Emissão de relatórios sobre serviços autorizados, realizados e não realizados, com opções de filtro por data, tipo de serviço e prestador.

4.3.3. Módulo Prestadores de Serviços:

- **Controle de Atendimentos:** Registro de cada atendimento realizado, com leitura de guias via QR Code ou código de barras.
- **Validação de Procedimentos:** Apenas procedimentos autorizados podem ser confirmados no sistema, impedindo que novos procedimentos sejam inseridos.
- **Registro de Atendimentos:** Permissão para evoluir registros dos pacientes e acesso ao histórico de atendimentos.

4.4. Requisitos de Segurança e Controle de Acesso:

4.4.1. **Cadastro de Usuários:** O sistema deverá permitir a criação de usuários com permissões específicas para cada módulo.

4.4.2. **Registro de Atividades:** Todas as ações dos usuários devem ser registradas, com logs de data, horário e operação realizada.

4.4.3. **Acesso Seguro:** O acesso ao sistema deverá ser protegido por autenticação com usuário e senha.

4.5. Requisitos de Suporte e Manutenção:

4.5.1. **Suporte Técnico:** Atendimento técnico para solução de problemas, com garantia de resposta em até 24 horas.

4.5.2. **Treinamento de Usuários:** Capacitação dos servidores dos municípios consorciados para uso correto das funcionalidades do sistema.

4.5.3. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa contratada será responsável por manter o sistema em perfeito funcionamento e realizar atualizações.

4.6. Resultados Esperados:

4.6.1. **Eficiência e Otimização:** Espera-se um sistema que facilite o controle de faturamento e permita o acompanhamento detalhado dos serviços prestados, otimizando o uso dos recursos.

4.6.2. **Transparência e Controle:** Maior transparência na gestão dos serviços de saúde dos municípios consorciados, com informações claras para auditorias e prestação de contas.

4.6.3. **Redução de Erros:** Diminuição de retrabalho e erros por meio da integração dos dados, facilitando a gestão financeira e operacional.

4.7. Prazos e Condições de Implantação:

4.7.1. A implantação/atualização deverá ocorrer logo que o contrato for assinado pelas partes, contemplando:

- **Configuração do Sistema:** Instalação e adequação às necessidades do COMAJA.
- **Testes e Ajustes:** Período de testes e ajuste das funcionalidades.
- **Treinamento dos Usuários:** Capacitação dos responsáveis pelo uso do sistema em cada município consorciado.

4.8. Critérios de Avaliação:

4.8.1. A escolha da empresa será pautada nos seguintes critérios:

- **Adequação ao Termo de Referência:** Atendimento integral às especificações.
- **Qualificação Técnica:** Experiência comprovada em sistemas de saúde pública.
- **Menor Preço Global:** O critério de preço será determinante, considerando a adequação técnica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes na proposta;

5.1.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.
- 6.1.8 Entregar os produtos ao município em local a ser definido previamente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 7.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 7.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência por escrito;
- 7.2.2 Multa;
- 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.3.2. Serão publicadas na Imprensa Oficial do COMAJA, Diário Eletrônico da FAMURS, as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.4.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, em que esta não tenha dado causa.

8.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Ibirubá/RS, 07 de novembro de 2024.

Douglas Batisti Sabadin
Assessor de Projetos e Planejamento do COMAJA